



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM**  
**CASA JOSÉ JORDÃO NETO**  
Gestão 2023/2024

---



## **TERMO DE REFER NCIA**

### **1.0. DO OBJETO:**

1.1. A presente licita o tem por objeto a contrata o de empresa especializada para presta o do servi o de apoio t cnico administrativo junto a Secretaria Geral de Administra o da C mara Municipal de Itapetim, auxiliando os seus  rg os e servidores, inclusive ao Sistema de Controle Interno, bem como promovendo o acompanhamento e a verifica o de processos de gest o e orienta es quanto a aplica o da legisla o de reg ncia, conforme especifica es e condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia.

### **2.0. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente certame visa atender demanda da C mara Municipal de Itapetim pelo trabalho t cnico e confi vel visando a correta atua o nas referidas  reas e de orienta es para adequar as atividades em rela o as exig ncias legais.

2.1.1. A contrata o dos servi os visa aperfei oar os processos envolvidos nas atividades da  rea administrativa do Parlamento, visando a moderniza o dos servi os prestados. A contrata o desses servi os mostra-se essencial   garantia de disponibilidade dos servi os de informa es t cnicas gerenciais ao governo, afastando-se o risco real sem a devida assist ncia t cnica.

### **3.0. DO SERVI O:**

#### **3.1. DAS ESPECIFICA ES DOS SERVI OS:**

3.1.1. Atender  s consultas, via telefone, fax, e-mail, aplicativos de mensagens ou outros meios eletr nicos;

b) Emitir pareceres t cnicos por escrito, no prazo m ximo de 2 (dois) dias a contar da solicita o formal da Secretaria Geral da C mara ou de outro  rg o do Poder Legislativo Municipal;



c) Orientar os servidores da área administrativa, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho, visando a eficiência das atividades finalísticas;

d) Manter a Administração do Poder Legislativo Municipal atualizada no tocante às edições de novas normas legais (emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e demais normas) dos mais diversos órgãos, enviando imediatamente e-mail;

e) Atuar semanalmente, de modo presencial, com disponibilidade de 8h (oito horas) semanais, por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir a conformidade dos atos administrativos, eventualmente, se necessário, emitir relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com o responsável pelo setor respectivo, para alertar das falhas constatadas e orientar quanto à legalidade e/ou correções;

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Além das obrigações específicas previstas na Minuta Contratual, ao Contratado caberá:

4.1 – responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

4.2. substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

4.4. manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

4.5. emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.6. executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



## 5.0. DOS PRAZOS:

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, considerando a natureza continuada de sua execução, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Prazo: 09 (nove) meses.

5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 09 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

## 6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, conforme regras específicas estabelecidas na Minuta Contratual.

## 7.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei Federal n.º 8666/93.

7.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



7.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Itapetim - PE, 14 de Março de 2023.

---

Mateus Rangel Silva  
Secretário Geral de Administração